



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA DO GABINETE CIVIL**  
**CNPJ.:01.616.269/0001-60**

**LEI MUNICIPAL Nº 233/2015**

**DISPÕE SOBRE A ESTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS ATÉ O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA, PARA FINS DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DO SINDICATO DOS ARRUMADORES NO COMERCIO ARMAZENADOR E TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**, Estado do Maranhão, **IVANILDO PAIVA BARBOSA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em especial o Art. 8º, II, III da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, e demais normas legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estendido para fins de atuação profissional do SINDICATO DOS ARRUMADORES NO COMERCIO ARMAZENADOR E TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE IMPERATRIZ-MA área territorial do Município de DAVINÓPOLIS-MA, até o Município de IMPERATRIZ.

**Art. 2º** - Fica ainda, o Chefe do Executivo Municipal de Davinópolis-MA, determinar a expedição do competente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, uma vez legalmente constituído o referido SINDICATO.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 07 dias do mês de agosto de 2015.

**IVANILDO PAIVA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Davinópolis/MA.

